

RESOLUÇÃO N.º 35, de 20 de maio de 1992.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL.

O Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa Estadual, passam a ser os constantes da tabela de que trata o Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - A remuneração atribuída ao pessoal classificado nos símbolos ALS é constituído de vencimento-base e gratificação de representação.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução serão extensivos ao pessoal inativo do Poder Legislativo.

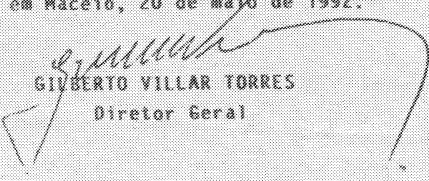
Art. 4º - A remuneração por serviços extraordinários não será superior a cem por cento (100%) do vencimento do servidor e enquanto não houver Lei específica regulando a escala de sua aplicação, não poderá ser concedida em valor superior a cinquenta por cento (50%).

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 1992, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALA

Publicado na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, 20 de maio de 1992.


GILBERTO VILLAR TORRES
Diretor Geral

ANEXO ÚNICO

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
1	230.000,00
2	246.000,00
3	260.000,00
4	275.400,00
5	289.800,00
6	304.000,00
7	318.000,00
8	347.600,00
9	376.800,00
10	405.600,00
11	434.000,00
12	462.000,00
13	488.600,00
14	510.000,00
15	536.400,00
16	562.400,00
17	588.000,00
18	613.200,00
19	638.000,00
20	662.400,00
ALS - 1	828.000,00
ALS - 2	876.800,00